



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.492, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

***Reconhece como de Utilidade
Pública Estadual a Colônia de
Pescadores e Aquicultores Z80 de
Sítio Novo - RN.***

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a **Colônia de Pescadores e Aquicultores Z80 de Sítio Novo - RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.832.455/0001-52, com sede no Município de Sítio Novo, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 16.030 Data: 05.11.2025 Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora